



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rio Maria

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 102, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988.

Dispõe sobre reajuste de salário e outras vantagens concedidas ao funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Rio Maria, de acordo com os valores constantes dos anexos I e II, em cumprimento ao disposto no Decreto Lei nº 2.335/87, instituído pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Art. 2º - Outrossim, fica assegurado aos referidos funcionários, o pagamento do abono salarial incorporado a partir de setembro aos respectivos salários, de conformidade com o que prescreve o artigo 1º do Decreto Lei nº 2.352/87.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Rio Maria, Pará, em 15 de dezembro de 1988.

Ararajó
ANTILSON CARVALHO LARANJEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Maria

Expediente

APROVADO

SEÇÃO

() Ordinária

(x) Extraordinária

EM 20/12/88

Presidente

*Academias
29.12.88
Neelma*

*João de Deus
1988*